

Anquillo

Publicado do doc
em 30/7/13 pg 13



INCLUIDO NO
SISTEMA DE CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO 088/2013/SMS-1/CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2013/SMS**

PROCESSO Nº : 2013-0.163.423-5

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.,

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.322.502,05 (onze milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos e dois reais e cinco centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº: 50040 de 20/06/2013 no valor de R\$ 1.718.104,50

DOTAÇÃO: 8410.10.126.2620.2171.3.3.90.39.00.00

Aos 19 dias do mês de julho de 2013, a PREFEITURA DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por sua Diretora da Divisão Administrativa senhora DAPHNE FRAGOSO CAMARGO, por força da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, doravante designada como CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.500 - Edifício Los Angeles - Água Branca, CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada pelo Sr. Diretor Presidente, MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI, CPF 043.433.518-58, RG nº. 5.830.190-2, pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO, CPF 118.683.118-99, RG. 17.667114-6 SSP/SP, adiante designada simplesmente PRODAM, resolvem firmar o presente Contrato, em consonância com o despacho proferido às folhas 50 do Processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC de 20/06/2013, página nº 127, com fundamento no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a aquisição do produto discriminado na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO** na forma e condições estabelecidos na proposta **PC-SMS-130430-48** que serão parte integrante deste.

[Handwritten signatures]

Jara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 16.114

Marcio de Andrade Bellisomi
Assessor Executivo
R.F. 17.000-2

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na proposta **PC-SMS-130430-48**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2 O montante de recursos estimados, para execução do contrato, estão descritos na proposta **PC-SMS-130430-48**, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterado mediante concordância das partes e através de troca de correspondência.
- 2.3 As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser definidas pela **PRODAM**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.4 Todas as informações e comunicações entrem a **CONTRATANTE** e a **PRODAM**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.5 Os serviços re-executados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na proposta **PC-SMS-130430-48**, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.6 A **CONTRATANTE** ou a **PRODAM** não poderá, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expreso consentimento da **PRODAM**.

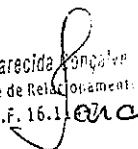
CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a **PRODAM**:

- 3.1.1 Prover os serviços ora contratados de acordo com o estabelecido na proposta **PC-SMS-130430-48**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.1.2 Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 3.1.3 Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**;
- 3.1.4 Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 3.1.5 Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.
- 3.1.6 Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 3.1.7 Responder por todos os danos causados culposamente à contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;
- 3.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta **PC-SMS-130430-48**;
- 3.1.9 Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-SMS-130430-48**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;



Tara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 16.11



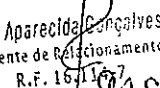
Marcos Vinícius Tenaglia
Assessor Administrativo
R.F. 17.033-2

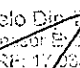


- 3.1.10 Os preços da proposta **PC-SMS-130430-48**, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração.
- 3.1.11 Os novos projetos não inseridos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites da Lei.
- 3.2 Obriga-se a **CONTRATANTE**:
- 3.2.1 Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;
- 3.2.2 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.2.3 Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento, sendo que exercerá condição de gestor do presente contrato a Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação SMS-G/ATTI - Fone (11) 3397-2263 a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.
- 3.2.4 Facilitar a **PRODAM**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;
- 3.2.5 Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **PRODAM**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- 3.2.6 Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 3.2.7 Observar rigorosamente as recomendações da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;
- 3.2.8 Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.9 Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PRODAM**, sem o expresso consentimento desta;
- 3.2.10 A assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.11 A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso direto da **CONTRATANTE**, é de inteira responsabilidade da mesma, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
- 3.2.12 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.






Iara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 18.116.7


Marcelo Diniz Penaglia
Assessor Executivo
R.F. 17.000-2



CLÁUSULA IV - ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços descritos na proposta **PC-SMS-130430-48** serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura de protocolo.

4.2 - A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **CONTRATANTE**, obedecendo as quantidades definidas na proposta **PC-SMS-130430-48**

CLÁUSULA V - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Todas as correspondências trocadas entre as partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93.

CLÁUSULA VII - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor do presente contrato é **R\$ 11.322.502,05** (onze milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos e dois reais e cinco centavos), sendo para o presente exercício o valor de R\$ 7.200.482,76 (sete milhões e duzentos mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob nº **84.10.10.126.2620.2171.3390.39.00.00**.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro constante da proposta **PC-SMS-130430-48**, item 6.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E REAJUSTES

8.1 O preço do contrato, constante da proposta **PC-SMS-130430-48** serão reajustados automaticamente e anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE do mês anterior ao vencimento do contrato.

8.2 O disposto no item 9.1 será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, conforme o que estabelece a Lei 9.069 de 29/06/95 ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

8.3 Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 9.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **PRODAM**.

8.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta **PC-SMS-130430-48**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA IX - PAGAMENTO

9.1 Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que



Iara Aparecida Gonçalves
Gerente de Planejamento
R.F. 46.114-7
Iara

Marcelo Dias Tenaglia
Assessor Administrativo
R.F. 17.036-2



for atestada a execução dos serviços conforme o estipulado na proposta **PC-SMS-130430-48**, na conta corrente que a **PRODAM** deverá manter no Banco do Brasil, ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

- 9.2 Os levantamentos e entendimentos necessários para verificação da importância efetivamente devida deverão ser efetuados de comum acordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 9.3 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 9.3.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 10.3, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

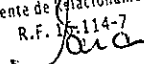
CLÁUSULA X - PENALIDADES

- 10.1 Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste contrato, fica estabelecido que as partes estejam sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93, e demais legislações pertinentes.
- 10.2 Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93.
- a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
 - b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
 - c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
 - d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
 - e) Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 10.4 O prazo de pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados à **CONTRATANTE**, os direitos que lhe são próprios.



Lara Aparecida Gonçalves
Gerente de Aquecimento
R.F. 114-7


Marcio D. Freglia
Assessor Executivo
R.F. 17.036-2



11.1.1 Na hipótese de rescisão deverá a **PRODAM** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **CONTRATANTE** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

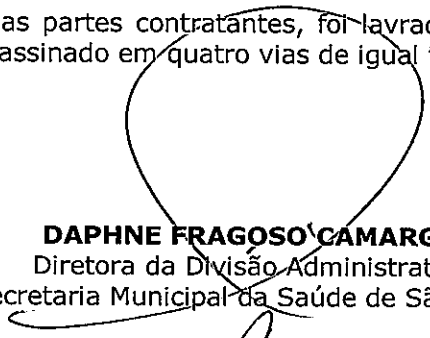
11.1.2 A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal No. 8.666/93, ficando reconhecidos à **CONTRATANTE**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

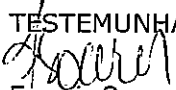
12.2 Foi recolhida a importância de R\$ 107,40 (Cento e sete reais e quarenta centavos) referentes ao pagamento do preço público relativo à lavratura deste instrumento.

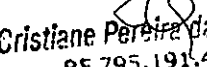
E por estarem de acordo as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.


DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
Diretora da Divisão Administrativa
Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

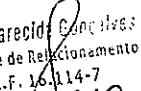

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente - PRODAM



LUTZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM

TESTEMUNHAS :

Francis Soares
RF nº 780956


Cristiane Pereira da Silva
RF 795.191.4
AGPP




Lara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 16.114-7


Marcio Bigolin
Assessor Executivo
R.F. 11.033-2

ANEXO ÚNICO




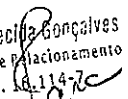
ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP

Secretaria Municipal de Saúde
- SMS

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PC-SMS-130430-48

Versão 1.0




Iara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 114-7c


ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	9
2. OBJETO DA PROPOSTA	10
2.1 ESCOPO DA PROPOSTA.....	10
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	11
3.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.....	11
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	14
5. PREÇO DOS SERVIÇOS - ESTIMADO	15
5.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (AU 13/271).....	15
6. CRONOGRAMA FINANCEIRO	17
7. PAGAMENTO	17
7.1 FORMA DE MEDIÇÃO.....	17
7.2 FATURAMENTO.....	17
7.3 PAGAMENTO.....	17
8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	18
9. VALIDADE DA PROPOSTA	18

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Jara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 16.114-7

Handwritten signature

1. INTRODUÇÃO

Quanto mais os órgãos públicos se informatizam, mais complexa se torna a necessidade de garantir o funcionamento de seus sistemas e aplicativos.

A **PRODAM**, empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, uma empresa de economia mista, criada em 1971, com a finalidade de contribuir para a organização administrativa da Prefeitura da cidade de São Paulo, consolidou-se ao longo de sua história como instrumento de gestão da mais alta importância.

A empresa apoia a prefeitura na elaboração das políticas de informação e de informática da cidade de São Paulo, assim como atua na modernização dos órgãos e entidades municipais, oferecendo serviços nas áreas de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC), viabilizando um atendimento de qualidade à população e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.



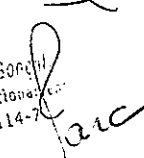
A **PRODAM**, conta ainda com uma ampla infraestrutura e em constante atualização tecnológica, apoiada por profissionais especializados e qualificados para Desenvolvimento, Manutenção, Operação, Hospedagem e suporte dos sistemas de Informações próprios e/ou de Terceiros.

São garantias do Data Center:

- o Integridade de dados e sistemas e aplicativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano.
- o A disponibilidade dos sistemas e aplicativos hospedados no Data Center **PRODAM** é assegurada por recursos de comunicação, geradores de energia, no-breaks, centrais de ar condicionados e dispositivos de segurança física e lógica.
- o Central de Atendimento que disponibilizam ininterruptamente serviços especializados de Gerenciamento, Suporte, Ações Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica.

A qualidade dos serviços oferecidos pelo Data Center **PRODAM** é garantida não só pelo uso de tecnologia de ponta como pela experiência no atendimento da Administração Pública.





Iara Aparecida Gorgul
Gerente de Relacionamento
R.F. 16.114-7


2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto desta Proposta é a disponibilização de **Acesso à Rede Corporativa PMSP** para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.1 ESCOPO DA PROPOSTA

No escopo desta proposta estão previstos:

- Disponibilização de links do tipo MPLS pelo período de **3 (três)** meses pela operadora **VIVO**, conforme os quantitativos e tipos a seguir:

TIPO / VELOCIDADE	256 Kbps	512 Kbps	1 Mbps	2 Mbps	4 Mbps	8 Mbps	QTDE
SEM REDUNDÂNCIA	12	331	60	19			422
REDUNDÂNCIA CRÍTICA				3	12	3	18
TOTAL	12	331	60	22	12	3	440

- Disponibilização de Acesso à Rede Corporativa PMSP pela operadora **EMBRATEL** para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme os quantitativos e tipos a seguir:

MIGRAÇÃO	4 Mbps	8 Mbps	16 Mbps	TOTAL
RC	15	40	13	68
SR	762			762
Total	777	40	13	830

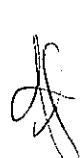

- Novos acessos a Rede Corporativa PMSP

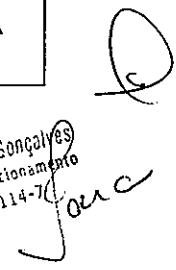
NOVOS	4 Mbps	8 Mbps	16 Mbps	155 Mbps	TOTAL
RC		15	24	2	41
SR	122				122
Total	122	15	24	2	163

(*) Legenda: SR - Sem Redundância
RC - Redundância Crítica

- Serviço de Acesso à Internet**

Seq	Item	CAPACIDADE ACESSO
1	Conexão Internet com 100% de Banda garantida para download e upload - com redundância de operadoras	120 MBPS - COM REDUNDÂNCIA

 Iara Aparecida Gonçalves
 Gerente de Relacionamento
 R.F. 16.114-7


3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Acesso à Rede Corporativo PMSP

O serviço de Acesso à Rede Corporativo da PMSP visa troca de informações Corporativas entre Unidades PMSP e PRODAM-SP, atendendo aos seguintes itens:

- Prestação de serviços de acordo com a regulamentação aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia, com:
 - ✓ Capacidade de emissão, transmissão e recepção de Informações Multimídia através da Rede IP Multisserviços - PMSP.
 - ✓ CPEs (roteadores) a serem instaladas nas Unidades PMSP.
 - ✓ Equipamentos do nó central que deverão suportar todo tráfego da rede na PRODAM-SP.
 - ✓ Utilização de protocolo IP, na modalidade "fim a fim", entre interfaces LAN das CPE instaladas nas Unidades PMSP e na PRODAM-SP.
 - ✓ Poderá ser prestado nas modalidades de Suporte à Comunicação de Dados, Suporte à Comunicação de Voz, Suporte à Transmissão de Vídeo.
- Prestação de Serviços de **Gestão da instalação** da solução de acesso a rede corporativa PMSP, compõe os seguintes itens:
 - ✓ Visita/vistoria do local de instalação do link
 - ✓ Acompanhamento de técnico PRODAM na implantação do link;
 - ✓ Disponibilização do Service Desk para abertura de chamados
 - ✓ Atualização / Inclusão do Portal de Gerenciamento;
 - ✓ Atualização/ Inclusão na Base de Dados de Controle e Acompanhamento do Contrato com o fornecedor;
 - ✓ Testes de aceite do link
- Prestação de Serviços **Gerenciamento do acesso** à Rede Corporativa PMSP, compõe os seguintes itens:
 - Gestão de Suporte e Atendimento**
 - ✓ Atendimento aos usuários - Service Desk. 24 horas/dia por 365 dias (1º nível);
 - ✓ Suporte Técnico de 2º e 3º nível (visita técnica);
 - ✓ Serviços de Monitoramento de Rede (NOC), Monitoramento de links em ferramenta s pró-ativa e reativa;

ds

CG

Iara Aparecida Gonçalves
Gerente de Relacionamento
R.F. 16.114-7

Iara

- ✓ Atendimento de mudanças dos endereços, velocidades, padrão de acesso, localização de CPE, alteração da configuração ou desativação dos "Circuitos";
- ✓ Atendimento a configuração de bloqueio ou desbloqueio de um endereço IP ou Portas via lista de acesso (ACL) do CPE.

Gestão de Administrativa do Contrato

- ✓ Controle e acompanhamento dos contratos (valor, prazo, saldo do contrato, vencimento);
- ✓ Controle de links e dos lastros contratuais;
- ✓ Recebimento do arquivo eletrônico do fornecedor;
- ✓ Análise do pré-faturamento e SLA para conciliação com o fornecedor;
- ✓ Recebimento do arquivo eletrônico juntamente com as faturas em papel, análise e tratativas com o fornecedor para correções ou encaminhamento para pagamento;

Gestão de Suporte Operacional

- ✓ Operação Portal de Gerenciamento;
- ✓ Gestão da configuração do padrão de acesso;
- ✓ Plano de endereçamento IP;
- ✓ Gestão rede corporativa;
- ✓ Definição de QoS por contrato;
- ✓ Gestão de acesso a localidades e/ou sistemas especiais;
- ✓ Análise de rede multisserviços;
- ✓ Elaboração de relatórios Gerenciais;
- ✓ Provisionamento mensal;
- ✓ Base de Dados PRODAM-MPLS;

Gestão de Segurança e Segurança

- ✓ Garantia da conectividade entre as unidades PMSP e as soluções implantadas no Data Center PRODAM-SP, bem como a segurança dessa conectividade;
- ✓ Dimensionamento, com o fornecedor, a capacidade do acesso das unidades PMSP e do acesso PRODAM-SP, levando em consideração o cômputo das transações simultâneas demandadas pelas unidades, por classe de serviço, multiplicada pela respectiva Banda Útil Exigida;
- ✓ Definição de horário para execução de qualquer serviço pela CONTRATADA e que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa PRODAM-SP ou da rede corporativa da contratante.
- ✓ Aprovação do plano de atualização de software elaborado pelo fornecedor.
- ✓ Realizar reuniões gerenciais com o fornecedor a fim de melhorar condições de prestação dos serviços;
- ✓ Elaborar Acordo Operacional com o fornecedor
- ✓ Dar suporte ao fornecedor a fim de garantir o processo de contratação adequado aos subitens da ARP.
- ✓ Emitir Termos de Aceites para o fornecedor;



Iara Aparecida
Gerente de Atendimento
n.º 06.114-7
Iara

Acesso à Internet

O Serviço de Acesso à Internet visa disponibilização de conexão das Unidades da PMSP à internet e dos municípios aos serviços prestados pela PMSP. Possui as seguintes funcionalidades:

- O serviço possui a função de TOLERANCIA A FALHAS (Alta Disponibilidade), nos modos Ativo/Passivo e/ou Ativo/Ativo, com todas as licenças de software habilitadas para tal, de forma a garantir que, se um dos equipamentos que compõem a solução apresentar problema, um outro deverá assumir automaticamente, suportando todo o tráfego;
- Função AntiSpyware (integrado ao Firewall);
- Solução de gateway AntiVírus (integrado ao Firewall);
- Solução de Segurança WEB. A solução proverá as funcionalidades de Proxy HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, Caching, AntiMalware, Inspeção de Tráfego e Monitoramento;
- Proteção contra ataques através de solução de IPS (Intrusion Prevention System);
- Implantação de certificados digitais SSL para aplicações na WEB (quando solicitado)
- Solução de Antispam (desde contratado o serviço de correio eletrônico);
- Serviços para controle de uso da banda internet (QoS);
- Garantia de conexão 99,99% com redundância de provedor;
- Garantia de velocidade da banda contratada de 30%, 50% ou 100% de acordo com a medição efetivada na data da contratação ou a critério do cliente;




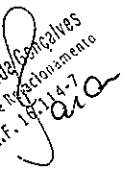


Iara Aparecida Gonçalves
Gerente de Planejamento
R.F. 08.114-7

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período estimado para a prestação do serviço é de **12 (doze)** meses, sendo os serviços prestados conforme os prazos a seguir:

- O prazo para atendimento de uma Solicitação de Ativação irá iniciar a partir da data da solicitação ao fornecedor e finalizado quando houver a emissão do Termo de Aceite. O tempo para emissão e correção de dados ou documentos que interfiram na emissão do Termo de Aceite está contido nesse prazo.
- O atendimento às Solicitações de Ativação, mudanças dos endereços, velocidades, padrão de acesso ou localização de CPE das Unidades PMSP deverá ser realizado conforme segue:
- 180 (cento e oitenta) dias corridos para links que necessitam de projeto especial, após a emissão da Solicitação de instalação ou alteração;
- 60 (sessenta) dias corridos para as unidades com ou sem infraestrutura, a partir da emissão da Solicitação.

  
Iara Aparecida Gonçalves
Gerente de Regulação
R.F. 18.114-7


5. PREÇO DOS SERVIÇOS - ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços, objeto desta proposta, é de **R\$ 11.322.502,05** (Onze milhões, trezentos e vinte e dois mil quinhentos e dois reais e cinco centavos), distribuídos conforme a seguir:

5.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (AU 13/271)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						11.322.502,05
GESTÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE CORPORATIVA						1.008
TEL0034-4	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	ACESSO	517,78	899	1	465.484,22
TEL0037-7	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	812,61	15	1	12.189,15
TEL0038-5	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 a 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	960,16	94	1	90.255,04
MENSAL						10.754.573,64
TEL0016-6	MPLS 256 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	1.824,06	12	3	65.666,16
TEL0019-9	MPLS 512 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	2.422,70	331	3	2.405.741,10
TEL0022-2	MPLS 1024 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	3.516,82	60	3	633.027,60
TEL0027-1	MPLS 2048 KBPS - REDUNDÂNCIA CRÍTICA	LINK / MÊS	7.855,79	3	3	70.702,11
TEL0025-5	MPLS 2048 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	4.909,48	19	3	279.840,36
TEL0028-8	MPLS 4096 KBPS - REDUNDÂNCIA CRÍTICA	LINK / MÊS	11.253,82	12	3	405.137,52

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTD	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
TEL0029-6	MPLS 8196 KBPS - REDUNDÂNCIA CRÍTICA	LINK / MÊS	12.504,24	3	3	112.538,16
TEL0089-6	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	396,30	386	12	1.835.661,60
TEL0089-6	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	396,30	513	9	1.829.717,10
TEL0101-6	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	520,36	15	12	93.664,80
TEL0102-4	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	933,02	3	12	33.588,72
TEL0102-4	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	933,02	52	9	436.653,36
TEL0104-9	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	982,45	37	9	327.155,85
TEL0108-1	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	2.473,40	2	6	29.680,80
TEL0116-2	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	MBPS/MÊS	1.524,86	120	12	2.195.798,40

Os valores foram calculados considerando os impostos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento.

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O cronograma previsto de desembolsos conforme quadro abaixo:

PERIODO	C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ACUMULADO (R\$)
	GESTÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE CORPORATIVA (R\$)	SOLUÇÃO DE ACESSO MENSAL (R\$)		
MÊS 01	47.327,37	1.670.777,13	1.718.104,50	1.718.104,50
MÊS 02	47.327,37	1.670.777,13	1.718.104,50	3.436.209,00
MÊS 03	47.327,37	1.670.777,13	1.718.104,50	5.154.313,50
MÊS 04	47.327,37	634.729,05	682.056,42	5.836.369,92
MÊS 05	47.327,37	634.729,05	682.056,42	6.518.426,34
MÊS 06	47.327,37	634.729,05	682.056,42	7.200.482,76
MÊS 07	47.327,37	639.675,85	687.003,22	7.887.485,98
MÊS 08	47.327,37	639.675,85	687.003,22	8.574.489,20
MÊS 09	47.327,37	639.675,85	687.003,22	9.261.492,42
MÊS 10	47.327,37	639.675,85	687.003,22	9.948.495,64
MÊS 11	47.327,37	639.675,85	687.003,22	10.635.498,86
MÊS 12	47.327,34	639.675,85	687.003,19	11.322.502,05
TOTAL	567.928,41	10.754.573,64	11.322.502,05	

7. PAGAMENTO

7.1 FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP	MEDIDO
2	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP	MEDIDO
3	CONEXÃO INTERNET	PACOTE

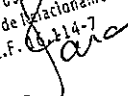
7.2 FATURAMENTO

O valor será faturado mensalmente de acordo com a forma de medição após a disponibilização do Acesso à Rede Corporativa referente ao endereço contratado e conforme o cronograma financeiro informado.

7.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.




Iara Aparecida Gonçalves
 Gerente de Relacionamento
 R.F. 06.14-7




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DA SAÚDE

8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

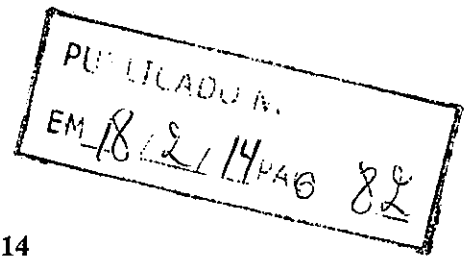
O início das atividades será em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.


Lara Aparecida Conçalves
Gerente de Suborçamento
R.F. 15.114.7



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2014
AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2013/SMS.1/CONTRATOS**

**INCLUÍDO NO
SISTEMA DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 2013-0.163.423-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – **PRODAM-SP – S.A.**

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ao 11 dias do mês de fevereiro de 2014, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Rua General Jardim, 36 - 3º andar – Vila Buarque – São Paulo – SP, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2014 AO TERMO DE CONTRATO Nº088/2013/SMS.1/CONTRATOS**, visando a alteração da dotação orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em função da publicação da Lei nº 15.950 de 31/12/2013 fica registrada a alteração da dotação orçamentária para o termo de contrato nº 088/2013/SMS.1/CONTRATOS a partir de 01/01/2014, conforme segue: 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00.

DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Diretora da Divisão Administrativa
CONTRATANTE

**TERMO ADITIVO 01/14 AO
TERMO DE CONTRATO 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2013-0.163.423-5

CONTRATANTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde

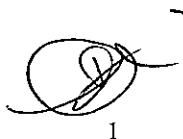
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Disponibilização de Links de Comunicação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de Recursos.

Ao 27 dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua General Jardim, 36, Centro, São Paulo - Capital, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, , representada neste ato pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, por força da competência delegada pela Portaria 890/2013 - SMS.G, doravante designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Condomínio New York Los Angeles, Torre Los Angeles, CEP. 05.001-100, São Paulo/SP, C.N.P.J. nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente Sr. **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF 043.433.518-58, RG nº. 5.830.190-2, pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, **LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO**, CPF 118.683.118-99, RG. 17.667114-6 SSP/SP, conforme despacho autorizatório exarado às fls. 194, do processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC/SP de 17/04/2014- página 162, e Despacho de retiratificação exarado às fls. 202, do processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC/SP de 01/05/2014- página 129 e com fundamento no artigo 65, inciso 1, 'b' e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem firmar o presente instrumento de aditamento e, de acordo com as seguintes cláusulas:




1

Marcio Dip Tenaglia
Assessor Executivo
RF: 17.036-2

Alexandre Centini
Gerente
RF 17.272



CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Acréscimo de recursos financeiros para cobertura dos links não migrados, correspondente ao aumento de aproximadamente **1,6936783%** no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O valor estimado do presente Termo de aditamento é de **R\$ 191.766,76 (Cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)** para o acréscimo, passando o valor de contrato para **R\$ 11.514.268,81** (Onze milhões quinhentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

2.2 O Cronograma Físico-Financeiro passa a ser conforme quadro a seguir:

PERÍODO	C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)
	INSTALAÇÃO	MENSAL	
jul-13	18.930,95	1.286.971,62	1.305.902,57
ago-13	47.327,37	1.670.777,13	1.718.104,50
set-13	47.327,37	1.670.777,13	1.718.104,50
out-13	47.327,37	634.729,05	682.056,42
nov-13	47.327,37	634.729,05	682.056,42
dez-13	47.327,37	634.729,05	682.056,42
2.013	255.567,80	6.532.713,03	6.788.280,83
jan-14	47.327,37	639.675,85	687.003,22
fev-14	47.327,37	639.675,85	687.003,22
mar-14	47.327,37	639.675,85	687.003,22
abr-14	47.327,37	831.442,61	878.769,98
mai-14	47.327,37	639.675,85	687.003,22
jun-14	47.327,37	639.675,85	687.003,22
18-jul-14	28.396,42	383.805,51	412.201,93
2.014	312.360,64	4.413.627,37	4.725.988,01
TOTAL	567.928,44	10.946.340,40	11.514.268,84

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 8410.10.126.3024.2.171.3.3.90.39.00 do presente exercício e serão suportadas pela Nota de Empenhos nº. 35024/2014.




2

Marcelo Dip Tonaglia
Assessor Executivo
RF: 17.033-2

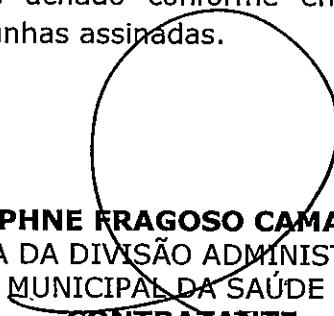
Alexandre Centini
Gerente
RF: 17.272



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº. 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

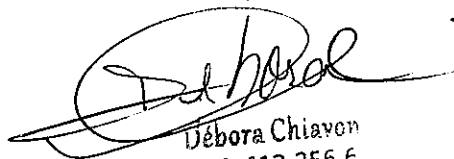

DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATANTE


MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente - PRODAM
CONTRATADA



LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Francis Soares
RF 780.956


Débora Chiaven
RF: 612.256.6




Marcelo Dip Tenaglia
Assessor Executivo
RF: 17.032-2

**TERMO ADITIVO 02/14 AO
TERMO DE CONTRATO 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2013-0.163.423-5 **INCLUÍDO NO**
CONTRATANTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo/Secretaria **SISTEMA DE CONTRATOS**
Municipal da Saúde
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
PRODAM-SP S/A
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Disponibilização de
Links de Comunicação.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Vigência do prazo contratual com
redução de recursos.

Aos 04 dias do mês Agosto de 2014, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, C.N.P.J nº **13.864.377/0001-30**, neste ato representada pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Senhora **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, doravante designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Condomínio New York Los Angeles, Torre Los Angeles, CEP. 05.001-100, São Paulo/SP, C.N.P.J. nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente Sr. **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF 043.433.518-58, RG nº. 5.830.190-2, pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, **LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO**, CPF 118.683.118-99, RG. 17.667114-6 SSP/SP, conforme despacho autorizatório exarado às fls. 250, do processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC/SP de 18/07/2014 - página 108, e com fundamento nos artigo 57 Inciso IV e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem firmar o presente instrumento de aditamento e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 088/2013-SMS-1/CONTRATOS para o período de 19/07/2014 a 19/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Fica reduzido o quantitativo conforme itens a seguir:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO Unitário (R\$)	QTD	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						8.007.828,79
INSTALAÇÃO				232		159.938,35
TEL0034-4	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	ACESSO	517,78	139	1	71.971,42
TEL0037-7	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	812,61	9	1	7.313,49
TEL0038-5	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 a 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	960,16	84	1	80.653,44
MENSAL - VIVO				13	3	171.780,24
TEL0016-6	MPLS 256 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	1.824,06	-	-	-
TEL0019-9	MPLS 512 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	2.422,70	7	3	50.876,70
TEL0022-2	MPLS 1024 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	3.516,82	1	3	10.550,46
TEL0027-1	MPLS 2048 KBPS - REDUNDÂNCIA CRÍTICA	LINK / MÊS	7.855,79	2	3	47.134,74
TEL0025-5	MPLS 2048 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	LINK / MÊS	4.909,48	2	3	29.456,88
TEL0028-8	MPLS 4096 KBPS - REDUNDÂNCIA CRÍTICA	LINK / MÊS	11.253,82	1	3	33.761,46
TEL0029-6	MPLS 8196 KBPS - REDUNDÂNCIA CRÍTICA	LINK / MÊS	12.504,24	-	-	-
MENSAL - EMBRATEL				1.008	12	7.676.110,20
TEL0089-6	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	396,30	386	12	1.835.661,60
TEL0089-6	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	396,30	513	12	2.439.622,80
TEL0101-6	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	520,36	15	12	93.664,80

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO Unitário (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
TEL0102-4	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	933,02	3	12	33.588,72
TEL0102-4	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	933,02	52	12	582.204,48
TEL0104-9	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	982,45	37	12	436.207,80
TEL0108-1	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	ACESSO/ MÊS	2.473,40	2	12	59.361,60
TEL0116-2	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	MBPS/ MÊS	1.524,86	120	12	2.195.798,40

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O valor estimado do presente Termo de aditamento passa a ser de **R\$ 8.007.828,79 (Oito Milhões, sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)** para o período ora prorrogado.

3.2 O Cronograma Físico-Financeiro passa a ser conforme quadro a seguir:

PERÍODO	C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)
	INSTALAÇÃO (R\$)	MENSAL (R\$)	
19/jul/14	5.589,25	292.263,46	297.852,71
Ago/14	13.328,20	696.935,93	710.264,13
Set/14	13.328,20	696.935,93	710.264,13
Out/14	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Nov/14	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Dez/14	13.328,20	639.675,85	653.004,05
2014	72.230,25	3.605.162,87	3.677.393,12
Jan/15	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Fev/15	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Mar/15	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Abr/15	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Mai/15	13.328,20	639.675,85	653.004,05
Jun/15	13.328,15	639.675,85	653.004,00
18/jun/15	7.738,95	404.672,47	412.411,42
2015	87.708,10	4.242.727,57	4.330.435,67
TOTAL	159.938,35	7.847.890,44	8.007.828,79

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2171.3390.39.00.00 do presente exercício e será suportada pela Nota de Empenho nº 56867.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº. 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente - PRODAM
CONTRATADA



LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Maria del Carmen Moreira Silva
RF 556677

**TERMO ADITIVO 03/15 AO
TERMO DE CONTRATO 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2013-0.163.423-5

CONTRATANTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Disponibilização de Links de Comunicação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de Recursos.

Ao 10 dias do mês de março do ano 2015, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua General Jardim, 36, Centro, São Paulo - Capital, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, representada neste ato pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, por força da competência delegada pela Portaria 890/2013 - SMS.G, doravante designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Condomínio New York Los Angeles, Torre Los Angeles, CEP. 05.001-100, São Paulo/SP, C.N.P.J. nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente Sr. **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF 043.433.518-58, RG nº. 5.830.190-2, pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, **LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO**, CPF 118.683.118-99, RG. 17.667114-6 SSP/SP, conforme despacho autorizatório exarado às fls. 376, do processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC/SP de 06/02/2015- página 91, com fundamento no inciso 1 do artigo 58 combinado com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem firmar o presente instrumento de aditamento e, de acordo com as seguintes cláusulas:



1



Rodrigo Silva Vasconcelos
Advogado
RF. 17.227-0

Alexandre Centini
Gerente
RF. 17.272

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Acréscimo de recursos financeiros para cobertura dos links não migrados, correspondente ao aumento de **23,2466154%** sobre o valor inicial do ajuste atualizado a partir de 01/02/2015, perfazendo o valor total de R\$ 6.191.984,76 (seis milhões cento e noventa e um mil novecentos e oitenta quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O Cronograma Físico-Financeiro passa a ser conforme quadro a seguir:

PERÍODO	C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		VALOR MENSAL com acréscimo (R\$)
	INSTALAÇÃO	MENSAL	
jan-15	13.328,20	639.675,85	653.004,05
fev-15	13.328,20	972.095,33	985.423,53
mar-15	13.328,20	972.095,33	985.423,53
abr-15	13.328,20	972.095,33	985.423,53
mai-15	13.328,20	972.095,33	985.423,53
jun-15	13.328,20	972.095,33	985.423,53
18-jul-15	7.738,90	604.124,16	611.863,06
TOTAL	87.708,10	6.104.276,66	6.191.984,76

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 8410.10.126.3024.2.171.3.3.90.39.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 17470/2015 no valor de R\$ 985.423,53 (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

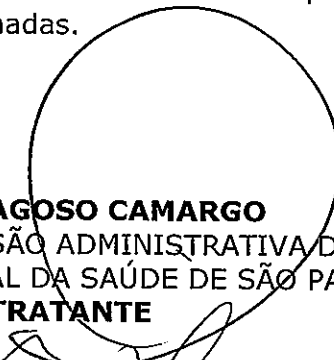
4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº. 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.





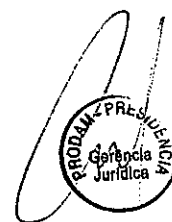
Rodrigo Silva Vasconcelos
Advogado
RF. 17.227-0

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

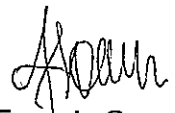

DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATANTE

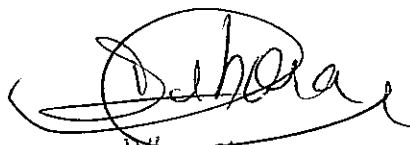

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente - PRODAM
CONTRATADA

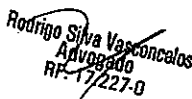

LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


Francis Soares
RF 780.956


Debora Chiavone
RF: 612.256.6


Rodrigo Silva Vasconcelos
Advogado
RP-17227-0



PROCESSO 2013-0.163.423-5

**TERMO ADITIVO 04/2015 AO
TERMO DE CONTRATO 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2013-0.163.423-5

CONTRATANTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Disponibilização de Links de Comunicação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Vigência contratual.

Aos 29 dias do mês julho de 2015, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, C.N.P.J nº **13.864.377/0001-30**, neste ato representada pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Senhora **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, doravante designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Condomínio New York Los Angeles, Torre Los Angeles, CEP. 05.001-100, São Paulo/SP, C.N.P.J. nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente Sr. **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF 043.433.518-58, RG nº. 5.830.190-2, pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, **LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO**, CPF 118.683.118-99, RG. 17.667114-6 SSP/SP, conforme despacho autorizatório exarado às fls. 462, do processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC/SP de 18/07/2015 - página 211, e com fundamento nos artigo 57 Inciso IV e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem firmar o presente instrumento de aditamento e, de acordo com as seguintes cláusulas:

Rodriga Silva Vasconcelos
Advogado
RF. 17.227-0

Alexandre Centini
Gerente
RF 17.272

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 088/2013-SMS-1/CONTRATOS para o período de TRÊS MESES A CONTAR DE 19/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O valor estimado do presente Termo de aditamento é de R\$ 2.956.270,59 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2171.3390.39.00.00 do presente exercício e será suportada pela Nota de Empenho nº 67315/2015.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº. 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

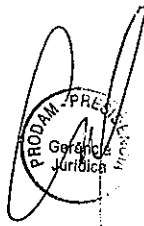
DAPHNE FRAGOSO CÂMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente - PRODAM
CONTRATADA

LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Francis Vieira Soares
RF nº 780.956


Rodrigo Silva Vasconcelos
Advogado
RF. 17.227-0

PROCESSO 2013-0.163.423-5

**TERMO ADITIVO 05/2015 AO
TERMO DE CONTRATO 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2013-0.163.423-5

CONTRATANTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

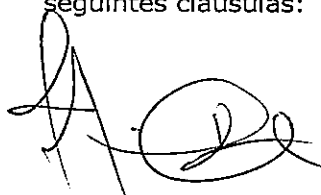
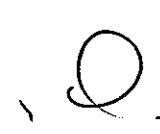
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Disponibilização de Links de Comunicação.

VALOR TOTAL: R\$5.912.541,18 (cinco milhões novecentos e doze mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº: 84966/2015 no valor de R\$ 373.560,47.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Vigência contratual.

Aos 19 dias do mês outubro de 2015, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, C.N.P.J nº **13.864.377/0001-30**, neste ato representada pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Senhora **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, doravante designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500, Condomínio New York Los Angeles, Torre Los Angeles, CEP. 05.001-100, São Paulo/SP, C.N.P.J. nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente Sr. **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF 043.433.518-58, RG nº. 5.830.190-2, pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, **LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO**, CPF 118.683.118-99, RG. 17.667114-6 SSP/SP, conforme despacho autorizatário exarado às fls. 515, do processo nº 2013-0.163.423-5, publicado no DOC/SP de 30/09/2015 - página 93, e com fundamento nos artigo 57 Inciso IV e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem firmar o presente instrumento de aditamento e, de acordo com as seguintes cláusulas:

Alexandre Centini
Gerente
RF. 17.272

Rodrigo Silva Mesencelous
Assessor
RF. 17.227-0

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 088/2013-SMS-1/CONTRATOS para o período de 06 (seis) meses a partir de 19/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O valor estimado do presente Termo de aditamento é de R\$5.912.541,18 (cinco milhões novecentos e doze mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2171.3390.39.00.00 do presente exercício e será suportada pela Nota de Empenho nº 84966/2015 emitida em 30/09/2015 no valor de R\$ 373.560,47 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato nº. 088/2013-SMS-1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

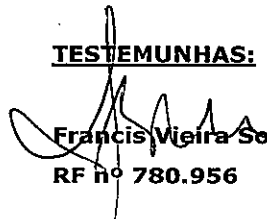
DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente - PRODAM
CONTRATADA

LUIZ CASSIO AGUIAR BECKER FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


Francis Vieira Soares
RF nº 780.956


Débora Chiavone
RF. 612.756.6